



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2024

**EMENTA:** Autoriza o prefeito municipal a reduzir a jornada de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Campina Grande autorizado a reduzir a jornada de trabalho dos profissionais enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem do município para uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo único – A redução de carga horária de que trata o Art. 1º desta Lei não implicará em redução de vencimentos das respectivas categorias.

**Art. 2º** A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º aplica-se a todos os profissionais de enfermagem contratados ou concursados pelo município de Campina Grande, não se aplica aos auxiliares de enfermagem por se tratar de uma função extinta no município pela Lei 63/2011 PCCR da Saúde.

**Art. 3º** A jornada de trabalho não deverá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Considerando como extraordinárias e remuneradas de acordo com as normas estabelecidas, as horas trabalhadas além deste limite.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
NAPOLEÃO MARACAJÁ

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

**JUSTIFICATIVA**

A redução da jornada de trabalho tensiona o reconhecimento e a valorização da importância do trabalho da equipe de enfermagem no município, bem como a redução da sobrecarga de trabalho desses profissionais, garantindo melhores condições de trabalho e a garantia da qualidade do atendimento prestado à população. Além de ir ao encontro da jornada de trabalho já exercida pela grande maioria dos servidores públicos deste município.

O projeto de lei que, ora, apresentamos, propõe tão somente equiparar a jornada dos Enfermeiros e dos Técnicos em Enfermagem aos demais servidores públicos.

Deve-se levar em consideração a complexidade do trabalho executado por esses profissionais, a enfermagem é a única categoria profissional que presta assistência a população desde o nascimento ao falecimento, em ações preventivas como vacinação, pré-natal, curativas na administração de medicações e consultas de enfermagem e de conforto físico e emocional dos pacientes em doenças graves e até mesmo em condições em que a cura já não mais é possível.

Trazendo para os profissionais uma grande sobrecarga de estresse, além do risco físico e biológico típico dos serviços de saúde. É evidente a sobrecarga de trabalho enfrentada pelos profissionais de enfermagem, assim como também é evidente a disponibilidade de atender e lutar pela saúde da população, mesmo em situações em que o desconhecido era preponderante como na crise sanitária da pandemia do COVID-19.

Com a diminuição da carga horária desses profissionais, os maiores beneficiados serão os usuários dos serviços de saúde. A humanização da assistência de saúde prestada é o nosso objetivo. A redução da carga horária aumenta a qualidade no atendimento dos serviços e conseqüentemente na reabilitação dos pacientes, como também diminui os índices de absenteísmo por adoecimento do profissional.

Vários municípios brasileiros, inclusive João Pessoa, já se anteciparam as discussões nacionais e reduziram a carga horária desses profissionais. Campina Grande não pode e não deve ficar indiferente aos anseios de uma categoria que cuida daqueles que mais amamos e nas horas mais difíceis.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando o benefício e o bem-estar da comunidade assistida pelos profissionais de enfermagem do município de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 11 de janeiro de 2024.

  
**NAPOLEÃO MARACAJÁ**

Vereador